



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 302/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESMEMBRA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E CRIA A SECRETARIA DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação da Secretaria de Cultura no município de Areia de Baraúnas, a qual antes ficava sob as atribuições da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura. A Secretaria funcionará na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica instituído a criação do cargo de Secretário de Cultura, com salário fixado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), carga horária de 40h semanais, ficando a critério do poder executivo a nomeação do Secretário, este ficará à disposição da Secretaria de Cultura deste Município.

Parágrafo único— é atribuição do Secretário de Cultura, planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura. Fomentar a cultura no âmbito do município, aproveitando os artistas locais, desenvolver e promover atividades que venham a agregar o aspecto cultural do município e chefiar os trabalhos desta secretaria.

Art. 3º- Fica Instituído a criação do cargo de Subsecretário, com salário fixado no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), carga horária de 40h semanais, ficando a critério do Poder Executivo a nomeação do Subsecretário, este ficará à disposição da Secretaria de Cultura deste município.

Parágrafo único —É atribuição do Subsecretário de Cultura, auxiliar o Secretário de Cultura em suas atividades, bem como substituí-lo quando este não puder exercer suas funções.

Art. 4º - Fica instituído a criação do cargo de Gerente Cultural, que atuará na Secretaria de Cultura deste município, recebendo um salário mínimo vigente, com carga de trabalho de 40h semanais, de livre nomeação pelo poder Executivo Municipal e que ficará à disposição da Secretaria de Cultura deste Município.

Parágrafo único – são atribuições do Gerente Cultural, promover junto ao Secretário e Subsecretário de Cultura a realização de shows, conferências, exposições, recitais, concursos,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
Gabinete do Prefeito

palestras e outras atividades de natureza cultural; manter relações com entidades de natureza cultural.

Art. 4º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas ao orçamento Federal e Estadual vigentes e destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, em 03 de abril de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE DE MACÊDO
Prefeito Municipal